



EMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 00/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
<NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A -
EPC, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

A Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, com sede na Avenida Pedro II, s/nº, bairro da Torre e filial na BR 101, Km 03, Distrito Industrial, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.366.790/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente, Senhora NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, brasileira, casada, Jornalista, portadora da RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxx .2020, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2020, e em observância à Lei Federal de Responsabilidade das Estatais nº 13.303/2016 ,ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC/EPC, à Lei nº 10.520 de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem como objeto a contratação de agência de notícias, para atender à Empresa Paraibana de Comunicação S/A-EPC, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo I do Edital;

1.2. A prestação de serviços inclui o envio de matérias diárias sobre os fatos que acontecem no Brasil e no mundo, além de fotografias. Também oferecer matérias especiais, mais abrangentes, que se destinam especialmente às edições de fim de semana dos jornais contratantes O jornal usará, em média, até 200 matérias/mês (entre diárias e especiais), e até 150 fotos/mês;

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com início no dia útil imediatamente posterior a assinatura;

2.2. Caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 2.2.1.** Prestação regular dos serviços;
- 2.2.2.** Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 2.2.3.** Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 2.2.4.** Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- 2.2.5.** Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2.3. Poderá ser admitida ainda a prorrogação deste contrato nos termos do artigo 163 do RILCC.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx(por extenso);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: <Unidade Orçamentária>

RO: 460

Fonte Recurso: 270

Cód. de despesa/ Programa: 24.122.5046.4216

Elemento de Despesa: 339039

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.2. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art.7º da Lei nº 10.128/2013.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e as constantes no Termo de Referência.

7.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, que fica fazendo parte integrante deste documento, como se aqui estivesse transcrito, observando rigorosamente a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos correlatos.

8.2.. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) <NomeOrgao>, auxiliada pela Gerência de Mídia Impressa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência, serão também:

9.1.2. Da CONTRATANTE:

9.1.2.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2.2.Execer o acompanhamento e a fiscalização pelo seu servidor indicado, anotando em registro próprio, se houver, qualquer inadequação do produto, em relação ao fim para o que foi contratado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.2.3.Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção e/ou reposição, tudo às expensas da própria contratada;

9.1.2.4.Pagar à **CONTRATADA** o valor previsto, no prazo e condições estabelecidas, de acordo com as Cláusulas Terceira e Quinta, com a dedução do valor declinado no item 5.1.2; e

9.1.2.5.Efetuar as retenções tributárias devidos sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

9.1.3. Da CONTRATADA:

9.1.3.1.Autorizar o acesso pela **CONTRATANTE** ao noticiário compacto, onde diariamente são transmitidas notícias dos principais fatos do país, organizados por área de interesse: política, geral, economia, esportes e variedades, durante 24 horas por dia;

9.1.3.2.Fornecer notícias em todas as editorias para impresso e *on line*, nacionais e internacionais, compreendendo: Economia, Política, Exterior, Cotidiano, Cultura e Esportes, sempre dentro de um prazo razoável para sua veiculação;

9.1.3.3.Para outras reportagens especiais, fornecer pacote semanal de, em média, 40 (quarenta) matérias destinadas a suplementos e edições de finais de semana de jornais, de diversas editorias: economia, política, saúde, cultura, turismo, comportamento, entretenimento e decoração;

- 9.1.3.4. Fornecer fotografias dos principais fatos jornalísticos do Brasil e do mundo, em número não inferior a 120 (cento e vinte), alusivas às matérias que forem encaminhadas à **CONTRATANTE** e/ou a partir de solicitações feitas pela mesma, com destaque para os temas ligados a esportes, política, cultura, economia, internacional, geral e variedades;
- 9.1.3.5. Entregar o produto devidamente finalizado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos que acompanharam sua proposta, em arquivos disponíveis para download em alta resolução adequados para impressão, com legendas completas;
- 9.1.3.6. Utilizar material adequado e de boa qualidade para o fim que se propõe, honrando todas suas manifestações contidas no processo administrativo;
- 9.1.3.7. Responsabilizar-se por vícios e danos que possam ocorrer devido a ausência de qualidade do produto;
- 9.1.3.8. Obedecer rigorosamente o prazo estabelecido para entrega do material.
- 9.1.3.9. As imagens estarão disponibilizadas no website **XXXXXXXXXX** As imagens pertencentes ao arquivo da **CONTRATADA** e que não estejam disponibilizadas no website mencionado deverão ser solicitadas pelo telefone (xx) xxxx-xxxx, ou pelo e-mail **XXXXXXXXXX**.
- 9.1.3.10. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a incluir todas as matérias e fotografias disponibilizados pela **CONTRATADA** na publicação e sua responsabilidade, com as seguintes características: nome e modalidade da publicação: impresso – Empresa Paraibana de Comunicação S.A/ A União.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 208 a 218 do RILCC e na Lei 13.303/2016:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a EPC, por até 02 (dois) anos;

11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

11.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC e na Lei 13.303/2016;

11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

11.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;

11.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPC;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPC em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4.3. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaçar, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.4.4. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

11.4.5. Incorrer em inexecução contratual;

11.4.6. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- 11.4.7. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 11.4.8. Ter afastado ou procurado afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.4.9. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;
- 11.4.10. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;
- 11.4.11. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.4.12. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- 11.4.13. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 11.4.14. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 11.4.15. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.16. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- 11.4.17. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- 11.4.18. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela EPC na execução do Contrato;
- 11.4.19. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 205 do RILCC, com as consequências indicadas nos seus incisos, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa conforme §3º, art. 205 do RILCC;
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista no art. 207 do RILCC;
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, no RILCC, de 02/01/2020 na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 39, da Lei 13.303/16 e art. 52 do RILCC-EPC

15. DO FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>
{Orgao}

<NomeRepresentanteEmpresa>
<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: